

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO À CONSERVAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB
Proc. Adm	073/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 073/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB apresenta a presente justificativa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus e micro-ônibus, com fornecimento de peças, destinados à manutenção da frota utilizada no transporte escolar do Município.

A necessidade da contratação decorre do fato de que, após a realização do competente procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, a empresa vencedora dos dois itens licitados formalizou solicitação de cancelamento da Ata de Registro de Preços, impossibilitando a execução do objeto e comprometendo o atendimento das demandas da Administração.

A manutenção da frota de ônibus e micro-ônibus é indispensável para garantir a continuidade do transporte escolar, serviço essencial que assegura o acesso diário dos alunos às unidades de ensino da rede municipal. Considerando a extensa área territorial do Município e a existência de comunidades localizadas em regiões distantes da zona urbana, os veículos de transporte escolar desempenham papel fundamental na efetivação do direito à educação, permitindo o deslocamento seguro e regular dos estudantes.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas mecânicas, interrupção das rotas escolares, aumento dos riscos à segurança dos alunos e prejuízos ao calendário letivo. Além disso, a indisponibilidade dos veículos compromete diretamente a frequência escolar dos estudantes que dependem exclusivamente do transporte fornecido pelo Município para ter acesso às atividades educacionais.

Dessa forma, enquanto são adotadas as providências administrativas necessárias para a realização de novo procedimento licitatório e consequente formalização de nova Ata de Registro de Preços, faz-se necessária a contratação temporária dos serviços por meio de dispensa de licitação, a fim de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Secretaria e evitar a paralisação do transporte escolar.

A presente contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação está dentro do limite legal estabelecido para a referida hipótese de dispensa, observados os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, visando garantir a manutenção da frota de ônibus e micro-ônibus utilizados no transporte escolar, assegurando a continuidade do atendimento aos alunos da rede municipal de ensino até a conclusão do novo processo licitatório.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD SEMEB	VALOR UNITARIO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva VEICULOS TIPO MICRO ÔNIBUS (incluso trocar de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, troca de peças em geral, para-brisa, Reparos no elevador.)	H/HOMEM	01	R\$
02	Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos item 1.	Desconto %	-	
Valor estimado de peças e acessórios SEMEB -				
03	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em ÔNIBUS (incluso troca de óleo do motor, óleo para caixa de marcha, óleo hidráulico, óleo de freio, limpeza e troca de filtros do ar condicionado, bateria, extintores, filtros, suspensão. Sistema de freios, direção, troca de peças em geral, para-brisa. Reparos no elevador.)	H/HOMEM	01	R\$
04	Fornecimento de peças e acessórios originais e genuínos item 5.	Desconto %	-	
Valor estimado de peças e acessórios SEMEB R\$ -				

3. PRÉ-REQUISITOS

As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão atender, cumulativamente, aos pré-requisitos abaixo relacionados, como condição para a habilitação e possível contratação:

3.1. Requisitos Técnicos

- a) Comprovar experiência anterior na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (leves, pesados e/ou náuticos), com fornecimento de peças e acessórios, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação.
- b) Comprovar que possui instalações físicas adequadas ao desempenho dos serviços contratados, contendo oficina própria ou credenciada, com infraestrutura e ferramental compatíveis com os serviços exigidos, inclusive para veículos de grande porte (como ônibus escolares) e, se for o caso, embarcações.
- c) Dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados, como mecânicos, eletricitas, funileiros, técnicos automotivos e demais colaboradores necessários à execução do objeto, com comprovação por meio de certificados, contratos ou vínculos empregatícios.
- d) Comprovar que possui ou tem acesso, mediante contrato formal, a serviço de guincho para atendimento emergencial de veículos, com disponibilidade compatível com a demanda contratual.
- e) Comprovar que realiza ou tem condições de realizar serviços de lavagem automotiva, adequados às especificidades dos veículos abrangidos pelo contrato (inclusive veículos de grande porte).

3.2. Requisitos Jurídicos e Fiscais

- a) Estar legalmente constituída, com registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, compatível com o objeto da contratação.
- b) Estar regular junto aos seguintes órgãos:
 - Receita Federal (certidão de regularidade fiscal e de débitos);
 - Fazenda Estadual e Municipal;
 - FGTS (certificado de regularidade);
 - Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

3.3. Requisitos Operacionais

- a) Comprometer-se a atender as chamadas da Administração Pública no prazo máximo de 4 (quatro) horas, conforme exigido neste Termo de Referência.
- b) Apresentar sistema ou procedimento de emissão de orçamentos, relatórios técnicos e ordens de serviço, com controle de peças aplicadas, histórico de manutenção dos veículos e rastreabilidade das ações executadas.
- c) Manter canal de comunicação direto e permanente, com disponibilização de telefones fixos, celulares e/ou meios eletrônicos (e-mail, aplicativo, etc.), para contato com os responsáveis pela execução dos serviços.

3.4. Requisitos Contratuais (para a futura contratada)

- a) Apresentar comprovante de contratação de seguro para cobertura de eventuais danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços (transporte, guincho, manuseio,

reparos etc.), caso aplicável, bem como apresentar Alvará de Funcionamento atualizado, comprovando a regularidade da atividade exercida.

b) Apresentar cronograma de atendimento ou plano de trabalho inicial, indicando a capacidade de atendimento e tempo estimado de execução dos serviços por tipo de veículo.

c) Estar apta a emitir nota fiscal eletrônica compatível com os serviços prestados e com o ente contratante (Município/Secretaria), conforme legislação vigente.

3.5 Das especificações do fornecimento de peças e acessórios

- Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínos ou similares, e sem uso prévio.
- A empresa contratada deverá providenciar, quando houver necessidade de substituições de acessórios, componentes, partes e peças de reposição, orçamento, com os valores à vista das tabelas de preços das fabricantes, que deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato com o desconto contratual disposto na proposta de preços vencedora da licitação, que por sua vez autorizará, ou não, a execução do serviço com a possível reposição de peças e acessórios.

4. PAGAMENTO

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

A empresa contratada compromete-se a:

7.1. Execução dos Serviços

7.2. Cumprir integralmente as condições e especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.

7.3. Executar os serviços de manutenção corretiva e preventiva na frota de veículos da SEMEB, após emissão de ordem de execução, utilizando pessoal qualificado, ferramentas adequadas e técnicas atualizadas, com devolução dos veículos em perfeitas condições de funcionamento.

7.4. Realizar os serviços de acordo com as normas técnicas vigentes, seguindo as recomendações dos fabricantes e as orientações complementares da SEMEB.

7.5. Executar inspeções de qualidade nas peças fornecidas e nos serviços realizados, conforme orientação do fabricante.

7.6. Fornecer, sem ônus adicional, toda a estrutura necessária para execução dos serviços, incluindo:

- Elevadores automotivos;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Equipamento para mapeamento de injeção eletrônica (álcool, gasolina e diesel);
- Equipamento para limpeza e análise de bicos injetores;
- Vagas cobertas e seguras para atendimento dos veículos da contratante.

7.7. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, por sua exclusiva responsabilidade e sem custos adicionais, todos os serviços e peças com defeitos ou vícios, inclusive os já entregues, desde que estejam dentro do prazo de garantia.

7.8. Responder por danos, prejuízos ou falhas decorrentes da má execução dos serviços, peças com defeitos, ou qualquer ato de seus empregados ou prepostos.

7.9. Assumir total responsabilidade pelos veículos recebidos para manutenção, incluindo seus pertences e acessórios, desde a entrada na oficina até a entrega à contratante. Em caso de furto, roubo, incêndio ou acidentes, a contratada deverá realizar a reparação ou reposição integral, independentemente de culpa.

7.10. Utilizar exclusivamente peças novas, originais, genuínas ou similares, vedado o uso de itens reconicionados ou usados, sob qualquer hipótese.

7.11. Apresentar, juntamente com o orçamento, a relação das peças a serem substituídas, indicando marca e valores praticados no balcão ou conforme tabela do fabricante, com aplicação do percentual de desconto ofertado na proposta.

7.12. Manter os veículos da contratante em local coberto, fechado, limpo e seguro, resguardado contra intempéries e com acesso restrito.

7.13. Utilizar somente pessoal devidamente qualificado e treinado, com comprovação por meio de certificados ou registros profissionais.

7.14. Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento dos serviços e interlocução com a SEMEB.

7.15. Iniciar os serviços imediatamente após a autorização da contratante, informando com antecedência qualquer fator impeditivo para o cumprimento do prazo.

7.16. Realizar testes em logradouro público somente com autorização prévia e formal da SEMEB.

7.17. Prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pela SEMEB e atender todas as reclamações da contratante.

7.18. Responder por danos, avarias ou desaparecimento de bens, equipamentos ou acessórios dos veículos, sempre que comprovada sua responsabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.19. Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas na licitação, atualizando as certidões sempre que exigido.

7.20. Disponibilizar espaço físico adequado para inspeção prévia das peças substituídas, fornecendo sua respectiva relação com códigos e descrições, para conferência por servidor designado pela SEMEB.

7.21. Manter à disposição da fiscalização da SEMEB as peças retiradas dos veículos até sua conferência final.

7.22. Responsabilizar-se pelo transporte dos veículos até a sua unidade de serviços, sem ônus para a contratante, nos casos de manutenção corretiva.

7.23. Garantir a qualidade dos serviços e peças fornecidos, conforme especificações técnicas do edital e do fabricante.

7.24. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

7.25. Reconhecer que não há vínculo empregatício entre a contratante e os funcionários da contratada, sendo esta exclusivamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais encargos legais.

7.26. Arcar com todas as despesas, taxas, tributos, encargos sociais, seguros, licenças e registros, inclusive aqueles referentes à execução do contrato, sendo vedado qualquer repasse à Administração.

7.27. Oferecer garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados, 06 (seis) meses para peças substituídas e 12 (doze) meses nos casos de serviços em motor, conforme legislação aplicável.

7.28. Realizar a entrega de veículos e/ou peças substituídas no local indicado pela contratante, conforme instruções emitidas pela unidade gestora do contrato.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB) e demais unidades gestoras envolvidas, compromete-se a observar e executar as seguintes responsabilidades:

8.1. Atribuições legais e administrativas

- Aplicar as penalidades administrativas e contratuais cabíveis à Contratada, conforme previsto neste Termo de Referência, na legislação vigente e no contrato firmado.
- Analisar e homologar reajustes de preços, bem como proceder, quando for o caso, à revisão dos valores contratuais, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente os arts. 134 a 138 da Lei nº 14.133/2021.
- Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Termo de Referência, zelando pela estrita observância de seus dispositivos por todas as partes envolvidas.
- Zelar pela boa qualidade dos serviços prestados, recebendo, apurando e solucionando reclamações e queixas de usuários do sistema de transporte escolar, especialmente os alunos, garantindo a resposta às manifestações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, com ciência formal dos interessados.
- Exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações técnicas, prazos, qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato firmado.

- Acompanhar, monitorar e avaliar continuamente a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada, podendo, a qualquer tempo, rejeitar total ou parcialmente os serviços executados, desde que devidamente justificado em relatório técnico.

8.2. Fiscalização e controle

- Designar formalmente servidores públicos para atuar como Gestores e/ou Fiscais do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento, conferência e fiscalização dos serviços, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- Exercer fiscalização ampla, contínua e documentada sobre a execução contratual, por meio dos fiscais designados da SEMEB, FUNDEB ou outro órgão competente, podendo acessar instalações, veículos, equipamentos, peças substituídas, relatórios técnicos, planilhas de quilometragem e demais elementos da prestação dos serviços.
- Exigir correções imediatas de falhas, omissões ou irregularidades constatadas, mediante notificação formal à Contratada, fixando prazos adequados para sua regularização.
- Registrar as falhas e ocorrências identificadas durante a execução do contrato, com as respectivas datas, nomes dos empregados envolvidos (se aplicável) e demais dados pertinentes, mantendo registros organizados e encaminhando as informações à autoridade competente para providências administrativas ou legais.

8.3. Apoio e garantia da execução

- Fornecer todas as condições operacionais, documentais e administrativas necessárias para que a Contratada possa executar os serviços conforme determinado neste Termo de Referência.
- Notificar a Contratada, por escrito, sempre que ocorrer qualquer descumprimento das obrigações contratuais, fixando prazos razoáveis para correção, sob pena de sanções.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições pactuadas, mediante atesto formal da execução dos serviços pelo Fiscal do Contrato, e após a apresentação regular da Nota Fiscal e demais documentos exigidos.

9. DESPESAS DA CONTRATADA:

9.1 Todas as despesas

referentes ao serviço correrão por conta da Contratada, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade, encargos trabalhistas, previdenciários, cabendo ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer outros danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros e ao Município.

10. PENALIDADES

10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

11. RESCISÃO CONTRATUAL.

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;
- 12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.
- 12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.
- 12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado
- 12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
- 12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
- 12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

- 15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios originais ou de primeira linha, serviços de guincho e lavagem automotiva, destinados à frota de veículos leves, pesados, ônibus escolares, micro-ônibus e lanchas vinculados ao Programa Caminho da Escola e administrados pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB).

A adoção dessa solução contempla todo o ciclo de vida operacional dos veículos, desde a prevenção de falhas até a correção de danos e a preservação das condições de segurança, desempenho e higiene, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente da frota responsável pelo transporte escolar municipal.

1. Etapa preventiva

A manutenção preventiva será realizada de forma programada, observando-se as recomendações dos fabricantes e as particularidades de uso intenso em rotas urbanas, rurais e de difícil acesso. Essa etapa compreende:

inspeções periódicas;

trocas de óleo, filtros, fluidos e componentes sujeitos a desgaste natural;

ajustes e regulagens;

verificação de sistemas de freios, suspensão, direção, elétrica e arrefecimento.

Essa fase tem como finalidade reduzir falhas, prolongar a vida útil dos veículos, diminuir custos futuros e assegurar a regularidade do transporte escolar.

2. Etapa corretiva

A manutenção corretiva será executada sempre que ocorrerem falhas, avarias ou danos que impeçam o uso seguro dos veículos. Envolve:

diagnóstico técnico;

substituição de peças;

reparos mecânicos, elétricos, estruturais ou hidráulicos;

recuperação de sistemas essenciais ao funcionamento.

A disponibilidade do serviço corretivo é fundamental para evitar paralisações prolongadas das rotas e minimizar prejuízos aos alunos e à administração pública.

3. Atendimento emergencial e serviços de guincho

Considerando que parte das rotas se encontra em regiões remotas, como comunidades ribeirinhas, áreas de floresta, vicinais arenosas, trechos alagados ou a BR-163, o contrato prevê atendimento emergencial, incluindo:

remoção de veículos impossibilitados de locomoção;

suporte imediato para situações imprevistas;

transporte por guincho até oficinas credenciadas.

Esse serviço é essencial to garantir a continuidade do transporte escolar com segurança.

4. Lavagem e higienização

Os serviços de lavagem interna e externa têm função não apenas estética, mas de preservação:

prevenção de corrosão, acúmulo de sujeira e desgaste;

manutenção de condições sanitárias adequadas para transporte de crianças;

identificação precoce de danos visíveis.

A higienização faz parte do ciclo de conservação da frota, contribuindo para sua durabilidade e segurança.

5. Fornecimento de peças e acessórios

A solução envolve o fornecimento de peças de reposição compatíveis com as especificações dos fabricantes, garantindo:

desempenho adequado;

maior durabilidade;

redução de falhas recorrentes;

manutenção da segurança veicular.

A aquisição ocorrerá conforme demanda, por meio do registro de preços, assegurando economicidade e agilidade.

6. Gestão, controle e acompanhamento do ciclo de vida

A SEMEB realizará o acompanhamento contínuo do ciclo de vida dos veículos, utilizando controles de:

ordens de serviço;

laudos técnicos;

histórico de manutenção;

quilometragem;

identificação de padrões de desgaste.

Esses registros permitem planejamento eficiente, prevenção de falhas e melhor aplicação dos recursos públicos.

Conclusão

A solução completa — preventiva, corretiva, emergencial, higienização e fornecimento de peças — garante a manutenção do ciclo de vida total da frota, com vistas à segurança,

continuidade dos serviços e otimização dos recursos públicos. O modelo de registro de preços, aliado ao pregão eletrônico, assegura flexibilidade, competitividade e economicidade, alinhando-se integralmente aos princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Educação Básica e fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos.

17.2. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

17.3. Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

Belterra-Pá, 07 de julho de 2026

Natalino Junior Pedroso dos Santos
Secretário Interino
Portaria nº 168/2026